

## ANEXO II



### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA

## CADERNO DE ENCARGOS

### 1. OBJETIVO

**1.1** O presente Caderno de encargos tem por finalidade, descrever as intervenções para a execução da obra de engenharia e estabelecer as diretrizes gerais para Reforma e ampliação da garagem das ambulâncias do hospital da EEAR

### 2. OBJETO

**2.1.** Execução de obra de engenharia, visando Reforma e ampliação da garagem das ambulâncias do hospital da EEAR.

**2.2.** A forma de execução do objeto será por empreitada por preço global.

### 3. ENCARGOS

#### 3.1. VISTORIA TÉCNICA

**3.1.1.** As LICITANTES poderão fazer um reconhecimento no local da execução antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação da área, da extensão das intervenções a serem executadas, das dificuldades que poderão surgir no decorrer, da distância de transporte de seus funcionários entre o corpo da guarda e o local da obra, bem como se cientificarem de todos os detalhes construtivos necessários a perfeita administração e execução do objeto a ser contratado. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos na Especificação, deverão ser solicitados esclarecimentos junto a comissão de licitação, a qual realizará todas as diligências para o prosseguimento do feito, antes da data fixada para a seção pública.

**3.1.1.1.** Tendo em vista a facultatividade da realização da vistoria, os proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto da Especificação. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica devesse preencher o Termo de Renúncia (anexo a ser previsto no Edital).

**3.1.2.** Após essa fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo nenhum recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação. A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas dos deslocamentos necessários para a realização da visita, sendo que deverá ser apresentado no ato da habilitação da licitação, documento de comprovação emitido pela Seção de Engenharia da EEAR.

**3.1.3.** Deverão realizar pesquisas na região (disponibilidade de materiais, mão de obra, pluviometria, etc) para adequar-se às necessidades locais.

## **3.2. ORÇAMENTO**

**3.2.1.** O orçamento, anexo ao Projeto Básico, está com os encargos sociais de mão de obra desonerada, conforme Lei no 7.983/2013. A proposta das licitantes para execução do objeto devera ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelo anexo, que contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material e mão de obra. Os dados incluídos nesse modelo são os parâmetros finais da obra a ser executada. Caso as licitantes constatem divergência nos quantitativos de algum item, entre o orçamento estimativo da Administração e o seu levantamento, tal fato deve ser comunicado a Seção de Engenharia da EEAR, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias uteis antes da data prevista para a apresentação das propostas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## **3.3. PRAZOS**

**3.3.1.** O cronograma físico apresentado pela CONTRATANTE é de cumprimento obrigatório pela CONTRATADA. O cronograma entregue pela CONTRATADA em sua proposta deve seguir rigorosamente o que prescreve o cronograma da CONTRATANTE; alterações devidas a diferenças de metodologia empregadas pela CONTRATADA só serão admitidas se comunicadas (item por item alterado) por escrito e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Assim, o modelo apresentado no edital de licitação deve ser seguido pela CONTRATADA de forma que a única alteração será a coluna — Custo a ser preenchida com os preços de sua proposta, incluindo o BDI.

**3.3.2.** O início da obra como consta no cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA é meramente estimativo. Sua data real será definida na Ordem de Serviço e todos os serviços serão deslocados com base nesta nova data. Este cronograma final, coerente com a data de início real da obra, devera ser apresentado novamente pela CONTRATADA a FISCALIZAÇÃO no prazo de 01 (uma) semana apos a emissão da Ordem de Serviço. Os períodos de trabalho considerados contemplam: 08 (oito) horas de trabalho diurno diário e 05 (cinco) dias de trabalho por semana. Caso a CONTRATADA verifique que não poderá cumprir os prazos estipulados em seu cronograma, devera ser solicitado a FISCALIZAÇÃO o trabalho em finais de semana ou em horários noturnos, em todos os casos sem ônus para a CONTRATANTE, isto e, a expensas da CONTRATADA que, poderá, também, para fins de se adequar aquele cronograma, aumentar o número de equipes nos serviços críticos.

**3.3.3.** O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Seção de Engenharia da EEAR a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

## **3.4. NORMAS A SEREM UTILIZADAS**

**3.4.1.** A execução da obra deverá ser realizada ,obedecendo a estrita e integralmente aos projetos fornecidos. Entende-se por projeto: Especificação Técnica, planilhas e outros documentos afins que indiquem como a obra deverá ser executada. A respectiva Obra de Engenharia devera ser realizada de acordo com as normas técnicas vigentes. É possível que, no decorrer das intervenções, seja necessário se criar serviços que não tenham sido considerados nas especificações. Tais acréscimos deverão ser previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO. Serão documentos complementares a esta Especificação Técnica, independente de transcrição:

**3.4.1.1.** Todas as normas da ABNT relativas ao objeto desta Especificação Técnica;

**3.4.1.2.** Caderno de Encargos do Manual de Obras Públicas – Edificações (Praticas da SEAP), disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> para consultas;

**3.4.1.3.** Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

**3.4.1.4.** As Normas do Governo Estadual e de suas concessionarias de serviços públicos;

**3.4.1.5.** Normas do CREA Estadual;

**3.4.1.6.** Normas Municipais;

**3.4.1.7.** Deverão ser consideradas também as prescrições da NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO Portaria GM n.o 3.214, de 08 de junho de 1978, alterada pela Portaria MTPS n.o 208, de 08 de dezembro de 2015.

**3.4.2.** Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

**3.4.2.1.** As normas da ABNT, CREA Estadual, Normas do Governo Estadual e Normas municipais prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre o orçamento e o caderno de encargos;

**3.4.3.** Todos os detalhes e serviços constantes nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados, serão interpretados como parte dos projetos. Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

### **3.5. SIGLAS E ABREVIATURAS**

**3.5.1.** No texto deste caderno serão usadas, além de outros consagrados pelo uso, os seguintes termos e abreviaturas:

- (a). CONTRATANTE - autoridade responsável pela contratação da obra;
- (b). CONTRATADA - pessoa jurídica responsável pela execução da obra;
- (c). FISCALIZAÇÃO - indivíduo ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado(a) para verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares, em todos os seus aspectos;
- (d). EEAR - Escola de Especialistas de Aeronáutica;
- (e). NSCA 85-1- Norma de Edificações do Sistema de Engenharia do Comando da Aeronáutica, de 2014;
- (f). ICA 85-16 – Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, de 2017;
- (g). ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- (h). NBR - Norma Brasileira Registrada do SINMETRO;
- (i). SINMETRO - Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- (j). DIN - Normas Industriais Alemãs;
- (k). Lei nº 8666, de 1993, da Presidência da República;
- (l). ICA 12-23 – Fiscalização e Recebimentos de Bens e de Serviços e de Aplicações de Sanções Administrativas, de 2019; e
- (m). GUARNAE-GW – Guarnição de Aeronáutica de Guaratinguetá.
- (n). ART- Anotação de Responsabilidade Técnica
- (o). RRT- Registro de Responsabilidade Técnica

**3.5.2.** Devem ser observadas, na execução das referidas obras e serviços de engenharia, as disposições:

- (a). do decreto nº 92.100, de 10 Dez 85 e Portaria nº 2.296 de 23 Jul 97, da Presidência da República;
- (b). dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;
- (c). das normas da ABNT;

- (d). das Normas do Comando da Aeronáutica (NSCA 85-1);
- (e). da Norma OT-IBR 01/2006.
- (f). da IN SEGES/ME nº 72, de 12 de agosto de 2021;
- (g). do decreto nº 7.746/2012;
- (h). do decreto nº 7.983/2013; e
- (i). da Orientação para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas, do TCU, 2014.

### **3.6. RESPONSABILIDADE, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO**

**3.6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, ART ou RRT referente à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. As guias dos referidos documentos deverão ser mantidas no local da obra.

**3.6.2.** Fica a CONTRATADA sujeitas as responsabilidades descritas na NBR 5671/1990 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura.

### **3.7. RESPONSABILIDADE**

**3.7.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência de execução da obra que efetuar, de acordo com o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. A CONTRATADA deverá entregar a obra completa e pronta para ser utilizada.

**3.7.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA obter licenças e consultar às concessionárias locais, caso seja necessário.

**3.7.3.** A CONTRATADA manterá no local da obra, além dos documentos exigidos pela legislação em vigor:

**3.7.3.1.** O livro Diário de obras, conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO, em três vias, em número suficiente para atender todo o período de execução da obra, com os dados da empresa e seus responsáveis devidamente preenchidos na folha de abertura. Deverá ser anotada, como primeira observação, a data da assinatura do Contrato e da expedição da primeira Ordem de Serviço;

**3.7.3.2.** Arquivo das Ordens de Serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos;

**3.7.3.3.** Engenheiro ou preposto devidamente habilitado, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**3.7.3.4.** Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**3.7.4.** Caberá também à CONTRATADA:

**3.7.4.1.** Todas as obrigações descritas no item 11 do Projeto Básico.

### **3.8. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA – PESSOAL E INSUMOS**

**3.8.1.** Será exercida pelo Engenheiro Responsável, Encarregado Geral e demais elementos necessários, sob responsabilidade da CONTRATADA.

### **3.9. ENSAIOS E TESTES**

**3.9.1.** O controle tecnológico dos materiais deverá garantir integralmente a aplicação dos materiais especificados e verificar a conformidade destes com as normas técnicas vigentes (ABNT). A FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo material, equipamentos e instalações que não estejam em conformidade com as especificações e normas técnicas vigentes, sem qualquer ônus para a mesma.

### **3.10. GARANTIA**

**3.10.1.** Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) cópia da nota fiscal e o certificado de garantia dos mesmos. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme artigo 205 do Código Civil Brasileiro. Durante o prazo de cinco anos, a partir da data do recebimento definitivo, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Contratada responderá pela solidez e segurança da edificação, nos serviços contratados, além de responder integralmente pelos danos que porventura causar a terceiros, em razão dos serviços.

**3.10.2.** Durante o prazo de 01 (um) ano a contar da data do recebimento, nos termos do Artigo 445 do Código Civil Brasileiro, responderá por todos os defeitos e imperfeições, não aparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na edificação nos serviços contratados, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, excetuando-se os defeitos comprovadamente provocados pelo uso indevido dos mesmos.

### **3.11. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO**

**3.11.1.** A CONTRATADA se obrigará a manter os setores de trabalho com livre acesso à FISCALIZAÇÃO, à qual serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários. Só à FISCALIZAÇÃO, decorrente de autorização expressa da autoridade competente CONTRATANTE, é assegurado o direito de ordenar a suspensão de execução da obra, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Notificação correspondente a qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto no local dos serviços.

**3.11.2.** A CONTRATADA é obrigada a retirar do local de execução da obra, imediatamente após o recebimento da Notificação correspondente, qualquer empregado, tarefeiro ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

**3.11.3.** Só à FISCALIZAÇÃO, decorrente de autorização expressa da autoridade competente CONTRATANTE, é assegurado o direito de indicar ou autorizar novos serviços a serem realizados além dos previstos nestas Especificações Técnicas e nas planilhas orçamentárias. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**3.11.4.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 127, § 5º, I, da Lei nº 12.309, de 2010).

**3.11.5.** A presença da FISCALIZAÇÃO no local de execução da obra, não isentará nem diminuirá as responsabilidades da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

### **3.12. OBRA PÚBLICA SUSTENTÁVEL**

**3.12.1.** As especificações e demais exigências do presente certame observaram os critérios de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG.

**3.12.2.** A CONTRATADA deverá utilizar madeira de procedência legal (Decreto nº 5.975, de 2006, e Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente), bem como observar as diretrizes, critérios e procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

### **3.13. LICENÇAS E FRANQUIAS**

**3.13.1.** A CONTRATADA se obriga a atender às suas custas:

**3.13.1.1.** Todas as leis, regulamentos, licenças e posturas referentes a obras públicas e sua segurança;

**3.13.1.2.** O pagamento das despesas decorrentes da legislação trabalhista, bem como os impostos e taxas que forem devidos pelo seu trabalho;

**3.13.1.3.** Taxas de aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, caso haja.

### **3.14. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS**

**3.14.1.** Nenhum serviço ou aquisição que resulte em acréscimo de despesa para o CONTRATANTE poderá ser executado pela CONTRATADA sem autorização por escrito do CONTRATANTE.

### **3.15. TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS**

**3.15.1.** A CONTRATADA deverá providenciar o registro das ART ou RRT , todos os projetos, tanto os elaborados pela mesma, quanto os fornecidos pela CONTRATANTE. A ART ou RRT registradas deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, caso haja.

**3.15.2.** Serão registradas também as ART ou RRT de execução da obra (em nome do responsável técnico da CONTRATADA).

### **3.16. ENTREGA DA OBRA**

**3.16.1.** A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados. Todos os arruamentos e áreas envolvidas pela execução da obra, serão entregues totalmente limpos e isentos de entulho.

**3.16.2.** Uma vistoria final da execução deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 Jun. 93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 Jun. 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria, assinados pelo responsável técnico do CONTRATANTE e pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA.

**3.16.3.** A CONTRATADA obriga-se, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura deste Termo, a corrigir as pendências mencionadas neste documento e todas as outras que porventura surjam neste prazo. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, uma equipe de manutenção composta de um encarregado, auxiliado por pedreiros, eletricitas, bombeiros e tantos outros operários quantos sejam necessários. Após esse prazo, a obra será novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva.

**3.16.4.** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, que deve ser passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pelo responsável técnico do CONTRATANTE, pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA e pela Comissão de Recebimento Definitivo da CONTRATADA.

### **3.17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**3.17.1.** Conforme informações descritas no item 16 do Projeto Básico.

### **3.18. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**3.18.1.** Conforme informações descritas no item 16 do Projeto Básico.

## **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

**4.1.1.** Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, mantendo sempre a qualidade dos materiais.

**4.1.2.** A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso poderão impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras. Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados

na obra e aos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

#### 4.1.3. Condições de similaridade

4.1.3.1. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética, capacidades nominais iguais ou superiores e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

4.1.3.2. A substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, por escrito, sendo objeto de registro no Diário de obras. A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.

4.1.3.3. As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.

4.1.3.4. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

## 4.2. LOCALIZAÇÃO

### 4.2.1. Localização da Garagem das Ambulâncias do Hospital da EEAR.



4.2.1.2. A edificação E-109 Hospital da EEAR fica no interior da Escola de Especialistas de Aeronáutica, conforme apontado na imagem acima.

## 5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1. Todos os danos decorrentes da execução da obra deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

5.2. As empresas licitantes deverão, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART ou RRT, licenças, etc.), sendo que estes valores devem ser considerados em sua proposta de preços, mesmo quando não diretamente expresso no orçamento estimativo da Administração, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

**5.3.** Se a licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesas indiretas, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo da administração, deverá orçá-lo na sua composição do BDI, não cabendo a solicitação posterior de aditivos durante a execução do objeto.

**NOTAS:**

1) As especificações gerais das intervenções de execução da obra, estão devidamente discriminadas no Anexo VI Projeto Executivo, apêndice do Projeto Básico.

2) É fundamental que a empresa Contratada mantenha todos os locais da obra permanentemente limpos. Também deverá ser considerada a remoção periódica de entulho, devendo as caçambas ficarem posicionadas em locais a serem definidos pela FISCALIZAÇÃO.

3) A Contratada deverá dar fiel cumprimento ao PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduo de construção Civil), sob pena de multa, sendo que, para efeitos de fiscalização, todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**6. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

6.1. Certifico que, a elaboração do presente documento, que compila o Projeto Básico, está de acordo com as normas vigentes:

6.2. Segue abaixo-assinado pela Equipe de Planejamento para o presente processo.

Guaratinguetá- SP, data conforme assinado eletronicamente.

*Assinado Eletronicamente*

JOÃO PAULO RIBEIRO BARROS 2º TEN QOCON CIV  
Engenheiro Civil - CREA -SP 506312.3690  
Membro da Equipe de Planejamento

*Assinado Eletronicamente*

BRUNO DE OLIVEIRA BRANCO 2º TEN QOCON CIV  
Engenheiro Civil - CREA -SP 507020.5925  
Membro da Equipe de Planejamento

*Assinado eletronicamente*

RÔMULO DA SILVA E SOUZA Maj QOINT  
Matrícula 4111630  
Presidente da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO II- CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Data/Hora de Criação:	11/10/2022 17:25:37
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	b2fd5cfa41ac7f58fe8507b2aac97301
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOÃO PAULO RIBEIRO BARROS no dia 11/10/2022 às 16:11:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNO DE OLIVEIRA BRANCO no dia 11/10/2022 às 16:14:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RÔMULO DA SILVA E SOUZA no dia 11/10/2022 às 16:40:26 no horário oficial de Brasília.